



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

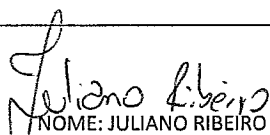
Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.172/2022.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 28.12.2023	<b>3. ENQUADRAMENTO DA LEI:</b> Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3.172/2022.	<b>4. PROCESSO Nº:</b> 08/2023				
<b>5. OBJETO:</b> Repasso de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo - APMF, da Escola Municipal de Vista Alegre para custeio da reforma do Refeitório da Escola, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais							
<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR:</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:</b> Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o Termo de Referência						
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:</b> A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei municipal nº 3.172/2022, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b> Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo – APMF, da Escola Municipal de Vista Alegre, está localizada no distrito de Vista Alegre na Rua Frederico Berguer s/n, no Município de Coronel Vivida Paraná. A Escola Municipal de Vista Alegre é composta por 08 salas, 01 quadra, cozinha e banheiros, e um parquinho, conta também com um quadro de docentes composto por 07 professores, também compõem o quadro de colaboradores sendo 01 merendeira, 01 agente, 01 secretária, e 01 diretora. Esse ambiente escolar conta hoje com um total de 95 alunos, sendo ensino da Educação Infantil, e ensino fundamental de 1º a 5º ano. A nossa Escola necessita reformar o espaço, que seja arejado para nossos alunos, docentes e demais funcionários. É importante considerar que é a nossa instituição pode possibilitar um ambiente saudável e agradável para todos onde as famílias sintam-se satisfeitos em relação à escola. Só assim podemos ter uma educação de qualidade, visando um melhor desenvolvimento ao quadro escolar.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DO VALOR:</b> O repasse do recurso, será realizado no valor de R\$ 26.352,70 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva destinadas a APAE. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.							
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.45 – Demais entidades do Terceiro Setor para Programa de Educação							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.142	Transferências para Associação de Pais de Escolas Municipais – Emendas Impositivas 05.001.12.361.0013.2.142	1054	4449	3.3.50.43.15





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO:</b>  R\$ 26.352,70		<b>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>  Parcela única	
<b>14. ENTIDADE:</b> Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo – APMF, da Escola Municipal de Vista Alegre, CNPJ sob nº 01.140.543/0001-77, Rua Frederico Berger, S/N, Distrito de Vista Alegre, Coronel Vivida, Estado do Paraná.		<b>15. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>  12 (doze) meses.	
<b>16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA:</b> De acordo com os pareceres em anexo ao processo.			
<b>17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:</b> De acordo, dispensando se o chamamento público.  DATA: 28.12.2023			
<b>18. PROCESSO:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO		<b>19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL:</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público.  DATA: 28.12.2023	
		 NOME: JULIANO RIBEIRO  ANDERSON MANIQUE <small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE</small> BARRETO:96731109991 <small>BARRETO:96731109991</small> <small>Dados: 2023.12.28 14:13:53 -03'00'</small> NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	